PARECER JURÍDICO

Encaminhamento: Setor de Licitações e Contratos do Município de Xanxerê/SC

Interessada: GEOVIAS ENGENHARIA LTDA.

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. PEQUENO VALOR. SERVIÇOS DE ENGENHARIA. JUSTIFICATIVA PELA CONTRATAÇÃO. JUSTIFICATIVA DO PREÇO. POSSIBILIDADE.

RELATÓRIO

Os presentes Autos foram submetidos à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer acerca da possibilidade de contratação direta, mediante processo de dispensa, da empresa **GEOVIAS ENGENHARIA LTDA.**, para prestação de serviços de *"elaboração de projeto executivo e licenciamento ambiental de lago ornamental de 4.000m² para o Eco Parque Municipal de Xanxerê junto ao riacho Caminho das Águas, entre a rua Joinville e a rua General Osório, no bairro dos Esportes em Xanxerê"*, no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), de acordo com o orçamento que consta em anexo ao Termo de Referência.

É o lacônico relatório.

PARECER

A Lei nº 8.666/93 estabelece como regra geral para contratações a adoção do processo licitatório. A dispensa (Art. 24 da Lei n. 8.666/93), entretanto, é uma das hipóteses excepcionais previstas pelo legislador ordinário de disposição de verba pública com ausência de licitação, desde que haja conformidade com o objetivo constitucional e os princípios da igualdade e da proposta mais vantajosa para o interesse público.

Conforme disciplina a Lei nº 8.666/93, o processo licitatório é dispensável quando a contratação se der para a realização de obras e **serviços de engenharia** de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo 23. É a redação do supramencionado artigo, senão, veja-se:

> *Art. 24. É dispensável a licitação: [...] I – para* ***obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior****, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente.* (Grifei).

Percebe-se, pois, que a Lei autoriza a dispensa de licitação para contratação de serviços cujo valor não seja superior a 10% (dez por cento) do valor estabelecido na alínea "a", inciso I, do art. 23 (valor atualizado pelo Decreto Federal n. 9.412/2018), qual seja de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). Compulsando o Termo de Referência, o valor a ser pago pelo total do serviço (menor orçamento) é de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), **valor este que se mostra compatível com o limite legal supramencionado.**

Deve-se esclarecer, ainda, que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração e, ainda, que fique demonstrado que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado.

Foram anexadas ao presente processo **3 (três) propostas de preço** de empresas que prestam as atividades que se pretende contratar, sendo elas: **GEOVIAS ENGENHARIA LTDA.,** no valor de **R$ 32.000,00** (trinta e dois mil reais), **ENGEOBRA – ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA EIRELI**., no valor de **R$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), e **AMB ENGENHARIA AMBIENTAL**, no valor total de **R$ 98.000,00** (noventa e oito mil reais), a fim de demonstrar que **a empresa a ser contratada detém a proposta de menor valor.**

Vê-se, entretanto, que os preços orçados são deveras dissemelhantes entre si. Deste modo, diligenciou-se até a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços, oportunidade em que sobrevieram as justificativas devidas, nos exatos seguintes termos:

*Esta contratação de serviços de engenharia para elaboração dos projetos para o lago ornamental do Eco Parque Municipal se faz necessária pela **ausência de corpo técnico capacitado para desenvolvimento deste projeto devido ao grau de especificidade requerido, bem como necessidade de elaboração de estudos especializados que não conseguimos realizar no Setor de Engenharia da Prefeitura**.*

***Considerando o grau de especificidade requerido para** a elaboração dos projetos **e a dificuldade de encontrar empresas no mercado que realizem todos os serviços necessários**, conseguimos as três propostas de empresas interessadas onde a empresa GEOVIAS ENGENHARIA LTDA EPP, apresentou proposta de menor valor, sendo que a execução dos serviços previstos com base na proposta apresentada, são passíveis de execução.*

*Para a validação da capacidade técnica foi solicitado a empresa GEOVIAS ENGENHARIA LTDA EPP a comprovação de realização de serviços com características semelhantes ao objeto desta contratação, onde foi realizada a **conferência de dados e informações de Certidões de Acervo Técnico Operacional e Profissional, registradas no CREA, dos profissionais do quadro técnico da empresa**, conforme consta em anexo e onde **contatou-se que a mesma já realizou serviços compatíveis aos a serem realizados nesta contratação, logo a empresa GEOVIAS ENGENHARIA LTDA EPP tem condições de atender ao objeto de contratação conforme a proposta apresentada**.* (...) (Grifei)

Em anexo a supramencionada manifestação, foram juntadas Certidões de Acervo Técnico e Atestado de Capacidade Técnica que fazem provar o alegado.

A contratação é justificada no seguinte sentir:

JUSTIFICATIVA**: Justifica-se esta dispensa, considerando menor cotação de mercado apresentada. Esta contratação de serviços de engenharia para elaboração dos projetos para o lago ornamental do Eco Parque Municipal se faz necessária pela **ausência de corpo técnico capacitado para desenvolvimento deste projeto devido ao grau de especificidade requerido**, bem como necessidade de elaboração de estudos especializados que não conseguimos realizar no Setor de Engenharia da Prefeitura. O desenvolvimento deste projeto se justifica pela **necessidade de implantação de áreas públicas para lazer, recreação, convivência familiar, exercícios físicos, práticas esportivas e contato com a natureza em nosso município, haja vista a falta destes equipamentos públicos e a necessidade em

***especialmente pelo alto índice de estresse da população**, sendo de grande importância a disponibilização deste tipo de equipamento público em nosso município visando melhorar a qualidade de vida da população.* (Grifei)

No cartão CNPJ da empresa GEOVIAS ENGENHARIA LTDA EPP., **consta o código da atividade econômica que se pretende contratar[1].** De registrar, ao término, que conforme Termo de Referência exarado**, há dotação orçamentaria** (*Vide* Reduzido: 46, Fonte 100, Elemento: 33903999), para realização da dispensa.

Posto isso, o PARECER é no sentido de que restam preenchidas as condições para a realização de contratação direta da empresa **GEOVIAS ENGENHARIA LTDA EPP**., sob a forma de dispensa de licitação, e possibilidade de formalização do processo de contratação direta, conforme previsto no art. 24, I da lei 8.666/93.

É o parecer.

Xanxerê/SC, 19 de agosto de 2022.

Pedro Piccini

PEDRO HENRIQUE PICCINI
Consultor Jurídico do Município de Xanxerê
OAB/SC 61.229

[1] 71.12-0-00 – Serviços de engenharia